DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 892 / 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Ivelise M. Longhi P. da Silva, constante do processo nº 030.007318/89, por unanimidade,

Resolve:

1- Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de NCz$ 261,51 (duzentos e sessenta e um cruzados novos e cinquenta e um centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 564/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 1990

JOSÉ CRESCÊNCIO PARISI
Presidente

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro

REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro

CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES DIÉGUES
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro

ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro